PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 077/2017
CONTRATO Nº: 003/2017 - CAU/PE

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE E A EMPRESA MELO & BRASIL LTDA - EPP, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua General Joaquim Inácio, nº 830, 11º andar, salas 1103-1107, bairro da Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-250, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 14.944.213/0001-86, representado pelo seu Presidente, arquiteto e urbanista *Rafael Amaral Tenório de Albuquerque*, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 043.045.844-48, de acordo com a delegação de competência contida no art. 35, I, II e III, da Lei nº 12.378/2010, de 31 de dezembro de 2010 desta autarquia federal, e de outro lado, **MB CONTABILIDADE INTELIGENTE LTDA.**, atual denominação da empresa **MELO & BRASIL LTDA – EPP**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.078.268/0001-96, com endereço comercial à Rua Dom Manoel da Costa, nº 257, Madalena, Recife/PE, CEP. 50.710-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu atual sócio, *Fábio Alves Barbosa*, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade Profissional n° 021005/0-9 – CRC/PE e inscrito no CPF/MF sob o n° 012.601.324-12, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **Quarto Termo Aditivo ao Contrato CAU/PE nº 003/2017**, para aditivo relativo ao Prazo, na prestação de serviços de Assessoria Contábil no Setor Público, objetivando a conciliação das despesas originárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, tais como escriturações, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias, consultoria trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista e contábil, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE, de acordo com as especificações contidas no Edital de **Carta-Convite nº 005/2017**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do **Processo Administrativo nº 077/2017**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da **Lei n° 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo aditivo tem como objeto a alteração do prazo do contrato para continuidade da prestação dos serviços de Assessoria Contábil no Setor Público, objetivando a conciliação das despesas originárias do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco - CAU/PE, tais como escriturações, fiscais, folha de pagamento, controle de impostos, rescisões, férias, consultoria trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista, ou seja, demandas atinentes aos âmbitos financeiro, fiscais, trabalhista e contábil, visando o atendimento das finalidades institucionais do CAU/PE, de acordo com as especificações contidas no **Edital de Carta-Convite nº 005/2017**, seus anexos e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Fica mantido o objeto contratual, bem como mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e dos demais termos aditivos anteriores.

2.1. Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3. Fica mantido o valor anual da contratação no valor de **R$ 2.381,88 (Dois mil, trezentos e oitenta e um Reais e oitenta e oito centavos)**, referente à aplicação do reajuste de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento) sobre o valor anual da contratação original, conforme autorizado pela deliberação nº 34/2019 da COAFIN, em 24 de abril de 2019.

3.1. Sem acréscimos adicionais ou correção para o período de **01 de novembro de 2021 até 31 de outubro de 2022**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho global, está a cargo da **CONTA – 6.2.2.1.1.01.04.04.002 (Serviço de Assessoria e Consultoria), vinculado ao processo nº 077/2017.**

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do CAU/PE do CONTRATANTE, exarada no **processo n.° 077/2017**, e encontra amparo legal nos arts. 65, I, "a" e "b" e 57, II, da Lei n.° 8.666/1993, respectivamente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **contrato original de nº 003/2017** e demais termos aditivos, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Recife/PE, 01 de novembro de 2021.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Pernambuco – CAU/PE
Rafael Amaral Tenório de Albuquerque
Presidente – CAU/PE

MB Contabilidade Inteligente LTDA.
(Atual denominação da Melo & Brasil LTDA – EPP)
Fábio Alves Barbosa
Sócio

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
CPF/MF:..... RG:.....

NOME:.....
CPF/MF: ..... RG:.....